



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Aut. Nº 134/19
P.L. Nº 148/19
Publ.: 08/10/19 - P.27

LEI Nº 7.212, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o artigo 4º da Lei nº 4.081, de 05 de novembro de 2001.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 4.081, de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, autoriza a permuta de bens imóveis do Município com terras da Cerâmica Ciciliato Ltda., e dispõe sobre a afetação de bens disponíveis do Patrimônio Público Municipal, no loteamento Jardim Oliveira Camargo, passa a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 4º - Fica afetada da categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, e incorporada à categoria de bem de uso comum do povo, a área de terra localizada no Jardim Oliveira Camargo, designada Área B1B, que tem início no ponto de confrontação entre a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda. com a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida rua segue por 115,328 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área B1A segue por 26,57 metros; deflete à esquerda e segue por 22,508 metros, deflete à esquerda e segue por 96,60 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 1.378,66m² (um mil e trezentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados)." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 03 de outubro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO